PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
04
FLS Nº
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.781 ***DE*** 30 ***DE*** dezembro ***DE*** 2008

Ementa: Institui o dia da Conscientização Farmacêutica no Calendário Oficial do Município de Barra Mansa.

Art. "1º - Fica instituído o "Dia da Conscientização Farmacêutica" a ser realizado anualmente, no dia 11 de novembro nos estabelecimentos da rede Pública de Ensino".

Parágrafo Único – Nos anos em que a data ocorrer em dias de sábado ou domingo, será celebrada na 2ª feira subseqüente.

Art. 2º - No dia da Conscientização Farmacêutica serão realizados eventos, tais como: Palestras, Debates, Fóruns, Feiras, Seminários e outras discussões que proporcione informações sobre temas como: uso correto dos medicamentos, o risco de auto-medicação, o importante papel da farmácia comunitária, prevenção à falsificação e a propaganda enganosa, o uso abusivo das drogas.

Art. 3º - A programação dos eventos de que se trata essa Lei, ficará sob responsabilidade das Secretárias de Saúde e Educação do Município e a Coordenação Técnica dos Profissionais da área de Ciências Biológicas e do Conselho Regional Farmacêutica do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de dezembro de 2008

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO